LEI N.º 4.051 DE 24 DE Fevereiro DE 2023.

ALTERA A TABELA V "FATOR GLEBA", PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL, BASE DE CÁLCULO DO IPTU; DA LEI 3.993 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela V referente ao "FATOR GLEBA" do Anexo I da Lei n.º 3.993, de 13 de outubro de 2022, que instituiu a atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 24 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 24/02/2023.
D.O. n.º 1119 . Pág.(s) 1-1 .
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Mat.: 01/012

LEI N.º 4.051 DE 24 DE Fevereiro DE 2023.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA V – FATOR GLEBA	
FATOR GLEBA - ÁREA EM M²	**F_G**
até 450,00 m²	1,00%
o que exceder 450,01 m² até 1.500,00 m²	0,80%
o que exceder 1.500,01 m² até 3.000,00 m²	0,65%
o que exceder 3.000,01 m² até 5.000,00 m²	0,50%
o que exceder 5.000,01 m² até 10.000,00 m²	0,35%
o que exceder 10.000,01 m² até 20.000,00 m²	0,20%
o que exceder 20.000,01 m² até 40.000,00 m²	0,15%
o que exceder 40.000,00 m²	0,10%